



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.363/2014**

**De 23 de maio de 2014.**

**DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PROFESSOR  
NOTA DEZ AOS PROFESSORES DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a premiação Professor Nota Dez aos professores da rede municipal de ensino que mais se destacarem por um trabalho realizado no decorrer de cada ano.

**§ 1º** - A premiação ficará disponível a todo professor em exercício que deverá inscrever-se com um só trabalho independente da disciplina que leciona.

**§ 2º** - O trabalho deverá ser individual e inscrito em nome do professor, contendo:

I - nome da escola;

II - endereço;

III - assunto do trabalho proposto para melhoria da prática educativa.

**§ 3º** - Os trabalhos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de junho de cada ano.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão composta por 3 pessoas da equipe pedagógica que selecionará inicialmente os 10 (dez) melhores trabalhos e enviará para a Câmara Municipal de Patos os 05 (cinco) melhores trabalhos selecionados para premiação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 3º** - A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal de Patos na semana do dia do professor, dia 15 de outubro de cada ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
em 23 de maio de 2014.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL